LEI Nº2710/2.016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO Á ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a contribuição á Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22 no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

$1º - A contribuição ora autorizada será repassada em parcela única, mediante a comprovação junto ao Município da regularidade fiscal e tributária da beneficiada.

$2º - A contribuição de que trata esta Lei, destina- se ao auxílio financeiro face ás despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da Festa do Congado de Abaeté/MG.

$3º - A entidade prestará contas á Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da festa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á contra da dotação orçamentária:

02.11.01.13.392.0009.2073- Apoio a realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares

3.3.70.41.00- Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 20 de abril de 2016.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos